



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS  
Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP  
Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-OL

## **IMA - TERMO DE APOSTILAMENTO**

Campinas, 22 de junho de 2022.

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 071/2022**

#### **AO CONTRATO Nº 009/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

#### **PROCESSO SEI IMA.2022.00000182-04**

**FINALIDADE:** Termo de Apostilamento para alteração da Cláusula contratual das condições de pagamento e faturamento.

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.041-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 77, inciso VII, alínea "b" do seu Regulamento de Licitações e Contratos e em atendimento à solicitação da Área de Administração de Contratos, constante do despacho nº 5839776, resolve **APOSTILAR** o **Contrato nº 009/2022**, doc. SEI IMA nº 5671777 nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nas modalidades, local e longa distância, com abrangência nacional e internacional, com destinos e origens das chamadas na Rede STFC ou SMP, na modalidade de telefonia convencional e ou telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol), conforme quantitativo descrito no Lote I e seus itens descritos em todo Edital e seus Anexos. O serviço deverá ser entregue na sede da Informática de Municípios Associados - IMA S/A.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

1.1. Considerando a necessidade de adequação das condições de faturamento e pagamento por parte da **CONTRATADA**, altera-se a por meio do presente a cláusula sétima, item 7.1.5, a partir da data da assinatura, **passando a redação de:**

7.1.5. "O Agente Fiscalizador/Gestor do Contrato ou requisitante da **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal / fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la";

**Para:**

7.1.5. "A CONTRATANTE terá 07 (sete) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la".

1.2. Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato não modificadas por este Termo de Apostilamento.

***Assinam eletronicamente pela IMA***

*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente*

*Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e Desenvolvimento*



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 22/06/2022, às 17:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) Técnico**, em 23/06/2022, às 13:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5905670** e o código CRC **5E0E858A**.